



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

---

OFÍCIO N.º 19/2015

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2015.

Fortaleza, 09 de março de 2015.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 06 de março de 2015, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2015, informamos, com base na manifestação do Departamento de Manutenção e Serviços gerais do TJCE, o que se segue:

**Pergunta:** *“A manutenção da exigência do item 3.1.1.1 torna injusta e leonina, pois empresas aventureiras participarão da licitação e na incidência daquela cláusula, não apresentarão os veículos 0km, mas sim seminovos, ou seja, empresas sérias que sabem do não cumprimento desta cláusula não participarão, a exemplo desta empresa”.*

**Resposta:** A substituição, prevista no item 3.1.1.1 do Anexo 01 – Termo de Referência, é a substituição definitiva do veículo. No caso de substituição temporária, a empresa poderá disponibilizar, pelo período necessário às manutenções, veículos seminovos, de ano e modelo igual ou superior aos substituídos.

Atenciosamente,

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2015.